

matrícula

2282

ficha

01

São Paulo, 25 de março de 1976

IMÓVEL:- Apartamento nº 305, no 3º andar do Edifício Paulicéia, localizado na Avenida Paulista nº 960, no 17º sub-distrito Bela Vista, com uma quota parte ideal de 0,00413 ou - 25,1490568m². do domínio do terreno, e mais a quota parte ideal de 0,00062 de área útil da garage que fica acedida como dependência ao referido apartamento. O referido apartamento tem a área construída de 107,70m², mais ou menos, suas quotas proporcionais de 16,285m² nas áreas construídas de uso comum do edifício e do andar onde se situa, somando portanto a área total construída de 123,985m². mais ou menos.

PROPRIETÁRIOS: REYNALDO FARAH, brasileiro, solteiro, portador da CIRC. 3.769.871, inscrito no CPF sob nº 674.612.718 e SÉRGIO FARAH, brasileiro, solteiro, portador da CIRC numero 4.928.993, inscrito no CPF sob nº 674.612.478, domiciliados nesta Capital, na Av. República do Líbano nº 379.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 83.610 da 4ª.

O Oficial Maior [assinatura].

R-01/ 2282 Data: 25/março/1976

Pela cédula de crédito rural hipotecária, emitida em 11 de março de 1976, e aditada em 23/03/1976, registrada nesta data sob o nº 80, no Livro 3, deste Registro, os proprietários já qualificados, deram o imóvel como garantia em hipoteca cédular de 1º grau e sem concorrência.

O escrevente habilitado [assinatura].

O Oficial Maior [assinatura].

R. 02/ 2282

Data 30/março/1976

Pela cédula Rural Pignoratícia e hipotecaria, emitida em -

continua no verso

matrícula

2282

ficha

01

verso

23 de março de 1976, nesta capital, o imóvel foi dado em hipoteca cedular de 2ª grau e sem concorrência.

O escrevente habilitado Angela Anttila.

O Oficial Maior [assinatura].

R-03/2282

Data: 10 de junho de 1976.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em São Paulo, em 31 de maio de 1976, registrada nesta data sob nº 217, no livro 3, deste Cartório, os proprietários deram o imóvel em hipoteca a ser inscrita em 3º lugar e sem concorrência.

O escrevente habilitado [assinatura].

Walter Wolff - Oficial Maior

R-04/2282

Data: 04 de agosto de 1976.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em São Paulo, em 22 de julho de 1976, registrada nesta data sob nº 310, no livro 3, deste Cartório, os proprietários deram o imóvel em hipoteca a ser inscrita em 4º lugar e sem concorrência.

O escrevente habilitado [assinatura].

O OFICIAL SUBSTITUTO [assinatura].

R. 05/2282

Data: 24/agosto/1976.

Pela cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, emitida em - São Paulo, em data de 12/agosto/1976, registrada nesta data sob o nº 347, no livro 3, deste Cartório, os proprietários deram o imóvel em hipoteca a ser inscrita em 5º lugar
continua na ficha 2.

de São Paulo

matrícula

2282

ficha

02

São Paulo, de

de 19

e sem concorrência.

O escrevente habilitado Angela Mantovan.

O Oficial substituto Waldyr Walder.-

Av. 06/ 2.282

Data:-12/setembro/1977

CANCELADO o R-05, em virtude da baixa dada pelo Banco Expansão S/A, através da liquidação da dívida, nos termos da Carta datada de 05 de setembro de 1977.

Paulo Reinaldo Martins
Escrevente Habilitado

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

R-07/ 2.282

Data:-12/setembro/1977

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 06 de setembro de 1977, registrada nesta data sob n.823, deste Cartório, os proprietários: REYNALDO FARAH e, SERGIO FARAH, já qualificados, deram em hipoteca o imóvel para garantia da dívida no valor de Cr.\$ 376.000,00, a favor do Banco Expansão S/A.

Paulo Reinaldo Martins
Escrevente Habilitado

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

Av.08/ 2282

Data:-06/junho/1978

CANCELADO o R-03, em virtude da liquidação da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, objeto do mesmo, nos termos do instrumento particular datado de 01 de junho de 1978, autozidado pelo credor BANCO EXPANSÃO S/A.

Paulo Reinaldo Martins
Escrevente Habilitado

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

Av.09/ 2282

Data:-08/março/1979

CANCELADO o R-07, em virtude da liquidação da operação, nos termos do instrumento particular datado de 10 de janeiro
(continua no verso)-:

matrícula

2282

ficha

02

verso

janeiro de 1979, autorizado pelo credor: BANCO EXPANSÃO S/A.

Paulo Reinaldo Martins
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Matr.

Av.10/2.282.

Data: 25-setembro-1979.-

CANCELADO o registro 04, em virtude da liquidação da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, objeto do mesmo, nos termos de instrumento particular datado de 20 de julho de 1979, autorizado pelo credor: Banco Expansão S.A.-

O escrevente habilitado:-

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

Av.11/2.282.

Data: 08-outubro-1979.-

CANCELADO o registro 01, em virtude da liquidação da Cédula Rural Hipotecária, objeto do mesmo, nos termos de instrumento particular datado de 09 de março de 1978, autorizado pelo credor: Banco Expansão S.A.-

O escrevente habilitado:-

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.12/2.282.

Data: 08-outubro-1979.-

CANCELADO o registro 02, em virtude da liquidação da Cédula Rural Hipotecária, objeto do mesmo, nos termos de instrumento particular datado de 21 de março de 1978, autorizado pelo credor: Banco Expansão S.A.-

O escrevente habilitado:-

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

R.13/2.282.

Data: 08-outubro-1979.-

-continua na ficha 03-

continuação... GERAL

de São Paulo

matrícula
2.282.

ficha
03.

São Paulo, de

de 1979

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em -
13 de setembro de 1979, nesta Capital, registrada sob o nú-
mero 1.699, no livro 03, dêste Cartório, os proprietários:
REYNALDO FARAH, brasileiro, solteiro, portador de RG. núme-
ro 3.769.871, inscrito no CPF sob o número 674.612.718; e,
SERGIO FARAH, brasileiro, solteiro, portador de RG. número
4.928.933, inscrito no CPF sob o n. 674.612.478, domicilia-
dos nesta Capital, na Avenida República do Líbano, número-
379, deram em hipoteca, ao BANCO EXPANSÃO S/A., com sede -
nesta Capital, na rua Martins Fontes, número 167, inscrito
no CGC. sob o número 61.391.090/0001-84, o imóvel, para ga-
rantia da dívida de valor de CR\$757.000,00.-

O escrevente habilitado:-

José Roberto Lorenzo Castro - Escrevente Autorizado

Av.14/2.282

Data:-01/setembro/1980

Consta o casamento de SERGIO FARAH com LAIDE HELENA CASEMI-
RO PEREIRA, contraído em 30 de março de 1978, pelo regime -
da comunhão parcial de bens, passando a mesma a assinar-se
LAIDE HELENA CASEMIRO PEREIRA FARAH. Conforme prova a cer-
tidão de casamento expedida em 30 de março de 1978, pelo -
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º sub-
distrito - Vila Mariana, desta Capital; nos termos da escri-
tura mencionada no R-15.

Mércus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder, Oficial Subst.

R-15/2.282

Data:-01/setembro/1980

Pela escritura datada de 08 de julho de 1.980, de Notas de
(continua no verso)

matrícula

2.282

ficha

03

verso

92 Cartório desta Capital, livro 2.565, fls. 90, os proprietários: REYNALDO FARAH, brasileiro, solteiro, advogado, RG sob número 3.769.871, CPF/MF nº 674.612.718-49, domiciliado nesta Capital, à Avenida República do Líbano, número 379; e, SERGIO FARAH, funcionário público e sua mulher LAIDE HELENA CASEMIRO PEREIRA FARAH, senhora do lar, brasileiros, casados pelo regime da separação parcial de bens, nos termos da Lei 6.515/77, RG sob os números 4.928.993 e 5.886.337, inscritos no CPF/MF sob o número 674.612.478-91, domiciliados nesta Capital, à Avenida República do Líbano, número 379, transmitiram por venda a ANGELICA MARIA CARVALHO GABRIEL, senhora do lar, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, com FRANCISCO ANTONIO GABRIEL, RG sob o número 160.981-CE, CPF/MF sob número 000.065.213-04, domicíliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Visconde de Mauá, número 556, o imóvel, pelo valor de Cr \$1.000.000,00.

Márcus A. A. Púllice
Escritor Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.

Av.16/2.282

Data:-29/setembro/1980

CANCELADO o registro 13, em virtude da liquidação da Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária, objeto do mesmo, nos termos da Carta datada de 11 de agosto de 1980, autorizado pelo credor: BANCO EXPANSÃO S/A.

Márcus A. A. Púllice
Escritor Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.

R.17/2.282

DATA:-29/SETEMBRO/1.992.

Pela escritura datada de 16 de setembro de 1.992, de notas do 129 Cartório desta Capital, livro 1260, fls.389, ANGÉLICA MARIA CARVALHO GABRIEL, brasileira, do lar, RG.160.981-SSP/CE.,

(continua na ficha 04)

São Paulo, de

de 1.992

CPF/MF.nº.000.065.213-04 (como dependente) e seu marido, FRANCISCO ANTONIO GABRIEL, brasileiro, do comércio, RG.nº.32.398-SSP/CE., CPF/MF.nº.000.065.213-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei número 6.515/77, domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na rua Paula Barros, nº.45, aptº.504, transmitiram por venda a JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR, brasileiro, tabelião, RG.nº.157.042-SSP/CE., e CPF/MF.nº.003.269.763-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com MARIA ZILMA MARQUES DE MELO, brasileira, serventuária da justiça, RG.nº.147.713-SSP/CE., inscrita no CPF/MF. sob nº.194.291.363-04, domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luiz, nº.730, o imóvel, pelo valor de CR\$.150.000.000,00.-

Antonio Benedito de Oliveira
Escritor Habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS
Oficiala

Av.18/2.282

data: 26/julho/1993

DESMEMBRA-SE do imóvel constante desta matrícula, a VAGA de garagem localizada no subsolo do CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS "PAULICÉIA e SÃO CARLOS DO PINHAL", à Avenida Paulista, nº 960, e Rua São Carlos do Pinhal, nº 345, no 17º Subdistrito-Bela Vista, em virtude da venda, conforme o R. 01 na matrícula aberta nesta data, sob o nº 112.934, nos termos da escritura datada de 14 de julho de 1.993, de notas do 5º Ofício e Protestos de Títulos da Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, livro 219, fls. 289/290.

Márcus A. A. Púlido
Escritor Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

-continua no verso-

matrícula

2.282

ficha

04

verso

R.19/2.282

data: 26/julho/1993

Pela escritura datada de 14 de julho de 1.993, de notas do 5º Ofício e Protestos de Títulos da Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, livro 219, fls. 289/290, JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR, e sua mulher MARIA ZILMA MARQUES DE MELO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, já qualificados, transmitiram por venda a DIMITRI SILVA SOBRAL BENTES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CIC nº 371.348.845-20 e R.G. nº. 93008008680-SSP/CE, domiciliado nesta Capital à Rua Caiowaa, 2251, apto. 141, Sumaré, o imóvel, pelo valor de Cr\$1.600.000.000,00 (inclusive o valor de outro imóvel).-

Márcus A. A. Púlico
Escrivente Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escrivente Autorizado

Av. 20/2.282

DATA:-10/SETEMBRO/1.993.

CONSTA que o número correto do CPF/MF. de MARIA ZILMA MARQUES DE MELO é 194.247.363-04 e não como constou, conforme prova o Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pela Secretaria da RECEITA Federal - Ministério da Fazenda; nos termos do requerimento datado de 03 de setembro de 1.993, subscrito por Neide de Fátima Morato Motta, brasileira, casada, bancária, - RG.nº.23.506.885-8 e CPF/MF. nº.083.854.244-15, domiciliada - nesta Capital, à Av. Paulista, nº.960, aptº.nº.1902.-

Antonio Benedito de Oliveira
Escrivente Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Oficial Substituto

-continua na ficha 05-

matrícula

2.282

ficha

05

São Paulo, de

de 199

R.21/2.282

data: 29/novembro/1.993

Pela escritura datada de 08 de novembro de 1.993, de notas do 11º Cartório desta Capital, livro 3461, fls. 95, DIMITRI SILVA SOBRAL BENTES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, R.G. nº 93008009680-SSP/CE, CIC nº 371.348.845-20, domiciliado nesta Capital, à Rua Caiowaã, 2251, apto. 141, transmitiu por venda a NEIDE DE FATIMA MORATO MOTTA, bancária, e seu marido MANOEL FRANCISCO DE VASCONCELOS MOTTA, professor universitário, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, R.G. nºs 23.506.885-8 e 765.112-PE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 083.854.244-15 e 102.098.084-20, domiciliados nesta Capital na Av. Paulista, 960, apto. 1902, o imóvel desta matrícula, pelo valor de CR\$12.300.000,00.-

Antonio Benedito de Oliveira
Escrivente Habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS
Oficial

R.22/2.282

data: 29/novembro/1.993

Pela escritura datada de 08 de novembro de 1.993, de notas do 11º Cartório desta Capital, livro 3461, fls. 95, NEIDE DE FATIMA MORATO MOTTA, e seu marido MANOEL FRANCISCO DE VASCONCELOS MOTTA, já qualificados, deram em hipoteca a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, com sede à Rua Buenos Aires, nº 56, Rio de Janeiro/RJ., CGC/MF nº 33.754.482/0001-24, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$14.260.050,00, pagável por meio de 240 prestações mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas, no valor de CR\$116.085,93, a contar de 01 de dezembro de 1.993, em 240 meses. Ficam ajustados juros à taxa de 6% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e capitalizados mensalmente, os quais elevar-se-ão a 8% ao ano,

-continua no verso-

matrícula

2.282

ficha

05
verso

se a devedora mulher perder a qualidade de associada da PREVI. Além dos encargos acima referidos, os devedores pagarão ainda uma taxa de 1% ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vencidas, em caso de morte da devedora mulher, elevável a 6,02% ao ano, a partir da data em que a devedora mulher completar 70 anos de idade. No período compreendido entre a data do título e o último dia do mês que anteceder o início das amortizações, os devedores pagarão a PREVI, os juros e demais encargos do financiamento, calculados às mesmas taxas. Em caso de mora, os valores das prestações em atraso estarão sujeitos além dos encargos normais, à correção monetária com base no indexador da Caderneta de Poupança (exclusive juros) ou em outro indicador publicado por Instituição idônea e que reflita a real inflação ocorrida no período considerado, e a juros de 1% ao ano, sobre o respectivo montante. O saldo devedor será corrigido mensalmente, sempre no primeiro dia de cada mês. A primeira correção do saldo devedor, cujo montante será incorporado ao valor da dívida, far-se-á "pro-rata", tomando-se por base a variação ocorrida no respectivo índice no período compreendido entre o mês anterior ao da celebração do título e o corrente mês, e o número de dias decorridos desde a data do título até o último dia deste mês. O valor das prestações de amortização do saldo devedor, será reajustado sempre que o Banco do Brasil S/A., concedor elevação geral de vencimento-padrão do seu pessoal em atividade, procedendo-se à correção, no mesmo percentual obtido pela categoria funcional (posto efetivo) a que estão pertencer o associado, em atividade, esclarecido

-continua na ficha 06-

de São Paulo

matrícula

2.282

ficha

06

São Paulo, de

de 199

que, quando a devedora mulher se aposentar, dito reajuste será feito no mesmo percentual adotado para a correção do respectivo benefício. Sobre as prestação mensais de amortização do saldo devedor, será aplicado um Coeficiente de Equalização de Taxas-CET, destinado a prevenir e/ou corrigir eventuais diferenças decorrentes da adoção de índices não uniformes para a correção do saldo devedor e das prestações respectivas de amortização e, bem assim da não coincidência dos períodos de incidência de uns e outros. Sobre a prestação inicial, incide um "CET" de 5% do seu valor, já incorporado à mesma. Anualmente, ao ensejo da data-base para reajuste salarial dos funcionários em atividade do Banco do Brasil S/A., o valor da prestação de amortização do saldo devedor, após o reajuste, será acrescido de um "CET" de 1%, o qual incidirá mesmo na hipótese de, por ocasião da respectiva data-base, não ocorrer elevação geral de vencimento-padrão dos funcionários em atividade do Banco do Brasil S/A. O valor das prestações mensais de amortização do saldo devedor será acrescido ainda de um "CET" de 6% e de um de 3%, a partir dos meses em que, após a data do título ocorrerem respectivamente, a primeira e a segunda promoções do associado; e, demais condições constantes do título.-faz parte da presente garantia a vaga na garagem localizada no subsolo do mesmo edifício, matriculada sob nº 112.434.-

Antonio Benedito de Oliveira
Escrivente Habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS
Oficiala

continua no verso

matrícula

2.282

ficha

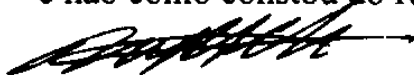
06
verso

Av.23/

Data: 10/JULHO/2006

PROT. 347.125

"Ex vi do que estatui o inciso I, alínea "a" do art. 213 da Lei nº 6.015/73, é feita a presente para constar que o número da matrícula da vaga objeto da garantia é 112.934, e não como constou do R. 22.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficiala

Av.24/

Data: 10/JULHO/2006

PROT. 347.125

Pela escritura datada de 30 de maio de 2006, do 6º Ofício de Notas da cidade e Estado do Rio de Janeiro, livro 6353, fls.049, *de um lado, como credora hipotecária, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI*, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 3º e 4º pavimentos, CNPJ nº 33.754.482/0001-24; e, *de outro lado, como devedores, NEIDE DE FÁTIMA MORATO MOTTA*, RG nº 23.506.885-8-SSP/SP, CPF/MF nº 083.854.244-15, bancária aposentada, e seu marido **MANOEL FRANCISCO DE VASCONCELOS MOTTA**, RG nº 1.149.799-8-SSP/MT, CPF/MF nº 102.098.084-20, professor universitário, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Arnaldo de Matos nº 125, ap. 1103, bairro Goiabeiras, representados por seu procurador Luis Fernando Fadigas de Almeida, CPF/MF nº 601.302.457-04, conforme procurações lavradas nas notas do 5º Serviço Notarial da Comarca de Cuiabá, Mato Grosso, fls. 100 e 101, Livro 252, em 04 de abril de 2006, de pleno e comum acordo aditam a escritura datada de 08 de novembro de 1993, registrada sob o nº 22 nesta matrícula, para ficar constando a alteração da forma e das condições para pagamento das prestações do referido contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes: a credora concorda em receber o valor de R\$151.357,97 (posição em 31 de março de 2005) a ser pago da seguinte forma: Em virtude da redução do valor exigível da dívida, os devedores obrigam-se a liquidá-la no prazo de 185 meses, em igual número de prestações mensais pagas e sucessivas no valor inicial de R\$1.339,68, sendo vencível a primeira em abril de 2005. As interrupções, por motivo de qualquer

continua na ficha 07

matrícula

2.282

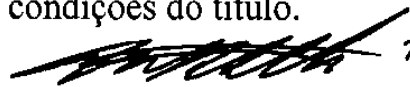
ficha

07

São Paulo, de

de

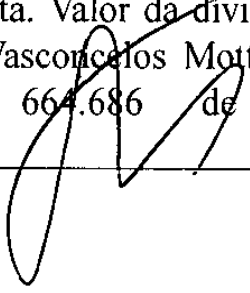
natureza, à exceção daqueles previstos no título, do fluxo mensal de pagamentos, acarretarão a prorrogação do prazo previsto, por períodos idênticos àqueles interrompidos. Para efeito dessa prorrogação, admitir-se-á, em caráter excepcional, a cobrança de prestações até o mutuário atingir a idade limite de 80anos. Ao fim do prazo contratado, observado o disposto no título, eventual resíduo de saldo devedor será quitado pelo Fundo de Liquidez e de Quitação por Morte, não havendo mais refinanciamento. Em consequência ficam sem efeito as cláusulas da escritura original e dos seus respectivos aditivos que prevêm o refinanciamento do saldo devedor residual. O prazo a que se refere esta cláusula foi ajustado a partir da quantidade de prestações remanescentes existente em 31 de março de 2005, acrescido até 60 meses. Juros: Sobre o saldo devedor da dívida incidirão juros à taxa de 6% ao ano, exigíveis mensalmente nas prestações. A taxa de juros elevar-se-á a 8% ao ano, se os devedores perderem o vínculo associativo com a credora. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do título.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficiala

Av.25/

Data: 26/JUNHO/2024

Por certidão expedida em 07 de junho de 2024, consoante disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central desta Capital, nos autos da Execução Civil, processo nº 0049037-21.2022.8.26.0100, em que são partes: **NILVA PEREIRA**, CPF nº 118.891.498-70 (exequente) e **MANOEL FRANCISCO DE VASCONCELOS MOTTA**, CPF nº 102.098.084-20; **NEIDE DE FATIMA MORATO MOTTA**, CPF nº 083.854.244-15; e, **MARTA MORATO MOTTA**, CPF nº 033.091.781-10 (executados), verifica-se que foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, de propriedade de Neide de Fatima Morato Motta e seu marido Manoel Francisco de Vasconcelos Motta. Valor da dívida: R\$59.397,67. Figura(m) como depositário(s): Manoel Francisco de Vasconcelos Motta e sua mulher Neide de Fatima Morato Motta. Protocolo nº 664.686 de 07/06/2024. Selo Digital: 113498331000000104890724Z.  Ivan Jacopetti do Lago, registrador.